



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONAD DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA (PORTOPREV).

Aos 07 (sete) dias de agosto do ano de dois mil e vinte e três, os membros do Conselho de Administração infra-assinados, reuniram-se às 17h15 horas na sede do PortoPrev para deliberarem sobre: Leitura das Atas do Comitê de Investimentos (128ª Ordinária e 69ª Extraordinária); Anuência de Aposentadoria e Pensão; Deliberação Balancete e Extrato de Aplicações da competência 05/2023; Informações diversas de Fundos de Investimentos integrantes da carteira, apresentação dos Balancetes e Extratos de Aplicações; e rentabilidade na competência 06/2023; Deliberação sobre remanejamento na carteira de investimentos; Apresentação de estudo de segregação de massas; Informações do XVI Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM; Palavra Livre Final. Estiveram presentes os membros do Conselho de Administração: Benedito Jorge Malaman Procópio, Claudia Storti Sozigan, Daniel Momesso, Luciano Moreira, Luis Fernando Bonelli Francisco, Paulo Ricardo Mutinelli, Simone Cristina Camargo Klein, Suzana Subtil Momesso e Ulisses Roberto Souza Versolato. Iniciando os assuntos da pauta foi lida para ciência dos presentes as atas 128ª Ordinária e 69ª Extraordinária todas do Comitê de Investimentos, previamente encaminhadas por e-mail. Considerando o teor das atas do Comitê de Investimentos, destacou o Sr. Superintendente que no mês de 06/2023 a carteira superou a meta em 1,30%. No acumulado no ano a carteira superou a meta em 0,76%. Ainda foram tecidas considerações quanto a expectativa do início de queda de juros e recuperação da bolsa, proposta de remanejamento em renda variável, justificativas quanto ao desenquadramento da carteira (7º, III) e procedimentos quanto ao credenciamento para aquisição de Títulos Públicos Federais. Em prosseguimento aos assuntos da pauta, foi dada a palavra à Chefe da Divisão Jurídica para a apresentação dos benefícios concedidos no mês de junho, sendo disponibilizados para a análise os processos de aposentadoria de: Elizabeth Maria F. Tessari, Iracélis M. Gonçalves da Silva e Marcos Aurélio dos Reis. Especificamente quanto à aposentadoria do Dr. Marcos Aurélio foi esclarecido pela Chefe da Divisão Jurídica que em um primeiro momento o servidor pleiteou a aposentadoria compulsória com supedâneo no Art. 10, §1º, III da Emenda Constitucional 103/2019. Ocorre que, mediante a documentação



Claudia Storti Sozigan



Daniel Momesso


Benedito Jorge M. Procópio


Luciano Moreira


Luis Fernando Bonelli Francisco


Paulo Ricardo Mutinelli


Simone C. Camargo Klein


Suzana Subtil Momesso


Ulisses R. Souza Versolato



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

apresentada o servidor se enquadrava em regras de aposentadorias voluntárias mais vantajosas. Informou a Chefe da Divisão Jurídica que, nos termos do artigo 174, da Portaria MTP nº 1.467/2022: *“Na ocorrência das hipóteses previstas para concessão de aposentadoria compulsória ou por incapacidade permanente a segurado que tenha implementado os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o RPPS deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o segurado, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo a regra que lhe seja mais vantajosa.”* Instado o requerente se manifestar quanto a opção das regras de aposentadoria voluntária a ser adotada, houve a opção expressa pela concessão do benefício nos moldes estabelecidos pelo no art. 40, § 1º, inciso III, "b" da CF – Aposentadoria por idade – regra do direito adquirido. Por fim quanto ao ato em análise, esclareceu a Chefe da Divisão Jurídica que, não obstante tratar-se de aposentadoria voluntária (a qual via de regra se inicia no dia 01 após o deferimento do pedido), a aposentadoria em questão começou a vigorar a partir do dia 30.07.2023, considerando que, nos termos do artigo 50, inciso II, da Lei Complementar 37/00, a vacância do cargo ocorrerá na data imediata àquela em que o servidor completar idade para aposentadoria compulsória. Ainda em prosseguimento aos benefícios concedidos foi apresentado pedido de pensão por morte de Simone de Oliveira Nascimento em razão do falecimento do servidor ativo João Paulo do Nascimento, sendo tecidas considerações quanto à metodologia de cálculo da pensão após EC 103, tempo de duração e condições necessárias para o enquadramento de dependente. Realizada a explanação pormenorizada dos atos de concessão de aposentadorias e pensão, disponibilizados os respectivos processos para análise, não houve questionamentos, contando os atos com anuência e aprovação dos membros do Conselho de Administração. Ainda com a palavra, a Chefe da Divisão Jurídica apresentou para o conhecimento dos conselheiros sentenças proferidas pelo Tribunal de Contas de São Paulo quanto as aposentadorias, pensões, apostilas retificatórias concedidas em 2022, sendo todos os atos julgados legais. Prosseguindo nas decisões proferidas pelo TCE/SP foram apresentadas para ciência e conhecimento sentenças regulares com recomendações, referente os balanços dos exercício de 2013 e 2022. Ainda foi apresentado despacho proferido nos autos do processo que tratou do ofício encaminhando pelo Sr. Allex Albert Rodrigues, Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – Ministério da Previdência Social comunicando


Claudia Storti Sozigan

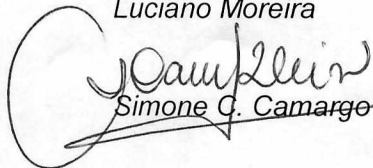

Daniel Momesso


Benedito Jorge M. Procópio


Luciano Moreira


Luis Fernando Bonelli Francisco


Paulo Ricardo Mutinelli


Simone G. Camargo Klein


Suzana Subtil Momesso


Ulisses R. Souza Versolato



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

possíveis irregularidades na aplicação de recursos, referindo-se especificamente à aplicação do Piatã. Na oportunidade foi apresentado para ciência e conhecimento de todos os conselheiros cópia na íntegra do ofício encaminhado pelo Ministério da Previdência, bem como, Representação Administrativa do mesmo órgão quanto a aplicação de recursos. Destacou a Chefe da Divisão Jurídica que o assunto foi referido no balanço anual de 2022, destacando-se: *“Em especial, deve atentar para a situação envolvendo o PIATÃ FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO, CNPJ nº 09.613.226/0001-32, considerando que, segundo o contido no Expediente TC-014827.989.23, referenciado a estes autos (e que serviu de subsídios para a análise da matéria)...”* Foi destacado ainda que: *“A defesa do patrimônio público é poder-dever que se impõe ao Administrador e a lesão a esse bem jurídico da coletividade pode ser perpetrada tanto por ação QUANTO POR OMISSÃO. (...)Tal contexto sugere o acompanhamento da matéria também em próximos roteiros pelas Inspeções.”* Retornando a palavra ao Sr. Superintendente foram tecidas considerações sobre o parecer do Conselho Fiscal referente ao mês de 05/2023, previamente encaminhado por e-mail, o qual contou somente com a ressalva da meta atuarial. Sobre esse aspecto, destacou o Sr. Superintendente que, não obstante a análise se referir ao mês de Maio, a recomendação tomou por base o acumulado do ano, sendo que no mês em análise a meta foi atingida pelo Instituto, não havendo essa menção no parecer encaminhado. Não obstante a ressalva da meta atuarial, em âmbito anual, o Sr. Superintendente informou que, estão sendo realizados remanejamentos da carteira para um melhor desempenho, sendo que uma das propostas será colocada para a discussão na presente reunião, destacando ainda que, considerando o acumulado até 06/2023 a carteira do Instituto esta acima da meta atuarial. Informou ainda que, o balancete, extrato de aplicações e comportamento da carteira do mês em discussão já foram apresentados e explanados na reunião ordinária anterior. Colocada as contas do mês de Maio/2023 para deliberação do Conselho de Administração não houve questionamentos quanto aos aspectos financeiros e contábeis, ficando as contas do mês de Maio/2023 aprovadas por unanimidade, em consonância com o parecer mensal exarado pelo Conselho Fiscal. Concedida a palavra ao Chefe da Divisão Financeira foram apresentados os Balancetes e o Extrato de aplicações do mês 06/2023, os quais encontram-se disponíveis no site do Instituto, bem como, foram previamente encaminhados por e-


Claudia Storti Sozigan

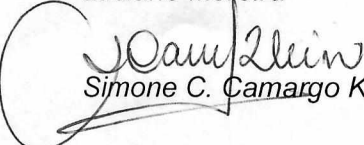

Daniel Momesso


Benedito Jorge M. Procópio


Luciano Moreira


Luis Fernando Bonelli Francisco


Paulo Ricardo Mutinelli


Simone C. Camargo Klein


Suzana Subtil Momesso

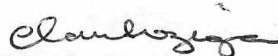

Ulisses R. Souza Versolato



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 04.073.373/0001-43

mail. Tecidas as devidas considerações quanto aos demonstrativos contábeis apresentados, não houve questionamentos, sendo que, a manifestação quanto a aprovação ou não das contas do mês de Junho/2023 ficará sobrestada até a apresentação do parecer referente ao mês pelo Conselho Fiscal. Retornando a palavra ao Sr. Superintendente foi apresentado para deliberação consulta formal do Fundo de Geração de Energia a ser respondida até 10.08.2023, assunto este tratado na 69ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos. A pauta de deliberação consiste: 1) Aprovação do Plano de Encerramento do Fundo, bem como a postergação do seu prazo de duração por mais 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado ainda por mais 2 (dois) anos, conforme condições previstas no Plano de Encerramento. 2) Condições mínimas elencadas pela Gestora para celebração de um Contrato Definitivo com um terceiro investidor, compreendendo a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento do seu Objeto, bem como a celebração de todos os contratos acessórios ao Contrato Definitivo. Em relação à este ultimo aspecto, informou o Sr. Superintendente que trata de questão análoga discutida pelo Conselho de Administração em meados de setembro/2022 na 5ª Reunião Extraordinária. Foram tecidas considerações sobre as condições mínimas para celebração do Contrato Definitivo, bem como, traçados comparativos entre a proposta atual e o discutido em setembro/2022. Ainda foi informado que foram realizados questionamentos à Administradora do Fundo, sendo a questão remetida à Gestora, não sendo encaminhado até a presente reunião qualquer resposta. Submetida a matéria para a apreciação da consultoria financeira não foi apresentado parecer conclusivo quanto a transação, sendo abordado somente a possibilidade de prorrogação do Fundo que já se encontra em fase de liquidação, anotando que: *“deverão ser envidados todos os esforços no sentido da liquidação do fundo ou de realização de plano de recuperação de ativos ilíquidos e para recebimento dos valores relativos à parcela da carteira com valor de mercado. Estando o fundo em liquidação, com a devida aprovação de correspondente plano, este passa a ser conduzido com o propósito exclusivo de encerrar suas atividades, o que faz sentido para um fundo desenquadrado e sem perspectiva de enquadramento.”*, e ainda, considerando que, não foram encontrados *“outros pontos de atenção em relação à proposta de prorrogação do período de duração do fundo que merecem destaque, além dos já mencionados anteriormente.”* Foi informado ainda que, não foi encaminhado pela gestora qualquer comparativo


Claudia Storti Sozigan

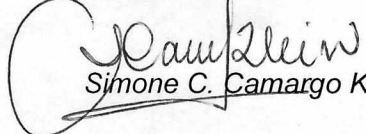

Daniel Momesso


Benedito Jorge M. Procópio


Luciano Moreira


Luis Fernando Bonelli Francisco


Paulo Ricardo Mutinelli


Simone C. Camargo Klein


Suzana Subtil Momesso


Ulisses R. Souza Versolato



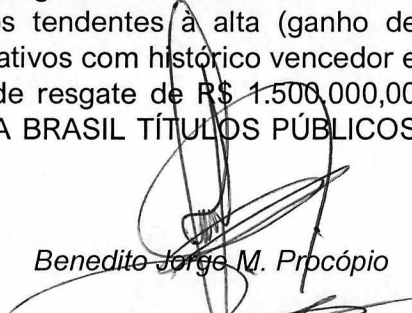
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

objetivo entre as duas propostas apresentadas, destacando os principais elementos do term sheet de cada e cenários de êxitos considerando os termos das propostas apresentadas. Ainda, não foi encaminhado qualquer manifestação jurídica sobre a celebração de negócio submetido a leis de outro país e em língua inglesa (caso o investidor seja internacional). Tecidas as devidas considerações quanto aos documentos encaminhados pela gestora para a apreciação da consulta, por unanimidade, os conselheiros aprovam o Plano de Encerramento do Fundo Geração de Energia, bem como a postergação do seu prazo de duração por mais 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado ainda por mais 2 (dois) anos, conforme condições previstas no Plano de Encerramento. No que se refere ao item 02 da pauta da consulta formal, em consonância com o pontuado pelo Comitê de Investimentos opinam pela abstenção de votação, considerando que as condições propostas em análise destoam consideravelmente do inicialmente aprovado em 2022, principalmente quanto aos valores de retorno para o Fundo no caso de êxito na arbitragem. Ainda, não foi apresentado qualquer histórico e expertise das empresas proponentes no negócio, e por fim, não foram apresentados esclarecimentos adicionais seja pela administradora ou gestora do Fundo quanto ao negócio a ser celebrado. Prosseguindo nos assuntos da pauta de reunião, o Sr. Superintendente apresentou o desempenho da carteira do PortoPrev no exercício, bem como, comparou o patrimônio líquido em 04/2023 e 05/2023, destacando o ganho nominal e superação da meta atuarial até junho/2023. Foram tecidas informações quanto aos fatores de desempenho da carteira, com destaque para a renda variável. Em continuidade à abordagem da carteira de investimentos, o Sr. Superintendente explanou os termos do Memorando SUP 17-2023, analisado pelo Comitê de Investimentos na 128ª Reunião Ordinária de ciência e conhecimento de todos, sendo colocado pela deliberação a diminuição da exposição em Renda Fixa para a realocação de tais recursos para o segmento de Renda Variável. Justificando o aumento na exposição à renda variável, o Sr. Superintendente pontuou a recuperação do segmento no exercício; (+11,13%) e início do ciclo de queda de juros; (-0,50%). Ainda, o remanejamento trata de resgate de fundos de índices tendentes à queda (DI), sendo a alocação em ativos tendentes à alta (ganho de prêmio). Na proposta de alocação foram considerados ativos com histórico vencedor e já pertencentes à carteira. Nesta linha a proposta é de resgate de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) do Fundo FI CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS


Claudia Storti Sozigan

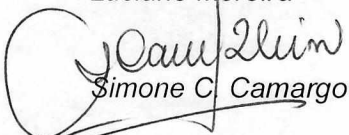

Daniel Momesso


Benedito Jorge M. Procópio


Luciano Moreira


Luis Fernando Bonelli Francisco


Paulo Ricardo Mutinelli


Simone C. Camargo Klein


Suzana Subtil Momesso


Ulisses R. Souza Versolato



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

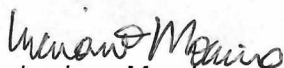
CNPJ: 04.073.373/0001-43

RF LP e a sua distribuição em dois fundos de renda variável já integrantes da carteira do PortoPrev BB AÇÕES SELEÇÃO FATORIAL FIC DE FI e XP INVESTOR FI DE ACOES, no montante de R\$ 750.000,00 em cada. Quanto aos fundos propostos foi informado a rentabilidade no exercício, sendo o XP com 13,45% e o Banco do Brasil 8,61%. Foi informado ainda que, o Fundo Caixa no qual será realizado o resgate, conta com aproximadamente R\$ 64.000.000,00. Conforme termos da Ata de Comitê de Investimentos, considerando a natureza da aplicação, foi sugerida a aplicação em 03 parcelas diárias de R\$ 250.000,00 para cada fundo sugerido. Por fim, esclareceu o Sr. Superintendente que a aplicação proposta encontra-se em consonância com o fluxo previdenciário apontado pela avaliação atuarial, bem como, normas pertinentes à matéria e política de investimentos. Realizada a explanação pormenorizada do resgate e aplicações, justificada a realocação frente o comportamento do mercado, colocada o proposto no Memorando SUP 17-2023 para deliberação, houve a sua aprovação por unanimidade, sem prejuízo da recomendação do Comitê de Investimentos de que a aplicação seja realizada em três parcelas diárias consecutivas. Assim fica aprovada e autorizada pelo Conselho de Administração o resgate de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) do Fundo FI CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF LP e a sua aplicação nos seguintes fundos integrantes da carteira do PortoPrev: BB AÇÕES SELEÇÃO FATORIAL FIC DE FI e XP INVESTOR FI DE ACOES, no montante de R\$ 750.000,00 em cada. A aplicação será realizada em três parcelas diárias de R\$ 250.000,00 para cada Fundo. Em prosseguimento, relacionado aos assuntos da pauta, foi apresentado aos conselheiros Estudo Atuarial de Implantação da Segregação de Massas, material este previamente encaminhado via e-mail. Esclareceu o Sr. Superintendente que, conforme já de conhecimento de todos, em dezembro/2022 na 11ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração foi informado quanto à formação de um grupo de trabalho e estudos para diagnóstico e elaboração de diretrizes de equilíbrio econômico financeiro do PortoPrev, a pedido do Prefeito, instituído pela portaria nº 518/2022 sendo composto pela Diretoria Executiva do Porto Prev, Secretário da Fazenda e Planejamento do Município, Assessor Técnico da Secretária da Fazenda e Planejamento, Procurador Geral do Município e Chefe da Divisão de Recursos Humanos. Na 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração de fevereiro/2023, foi informado quanto o encaminhamento e-mail para conhecimento de todos a ata do grupo de trabalho instituído para estudos da equalização do déficit atuarial, sendo sugerido, dentre outras recomendações, um estudo de segregação de



Claudia Storti Sozigan


Daniel Momesso


Benedito Jorge M. Procópio


Luciano Moreira


Luis Fernando Bonelli Francisco


Paulo Ricardo Mutinelli


Simone C. Camargo Klein


Suzana Subtil Momesso


Ulisses R. Souza Versolato



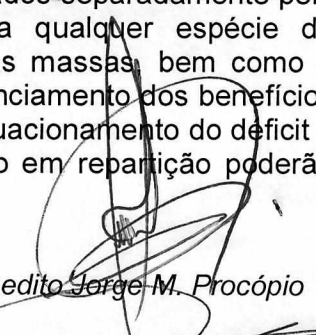
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

massas, o que justifica o estudo apresentado para conhecimento dos presentes, antes de sua remessa para o grupo de trabalho. Informou o Sr. Superintendente que se trata inicialmente de um estudo para apresentação ao Grupo de Trabalho, sendo que sua efetiva implantação depende, dentre outros requisitos previstos na Portaria 1.467/2022, de apreciação e aprovação do Conselho de Administração, encaminhamento à Secretaria da Previdência para análise de sua adequação à exigência do equilíbrio financeiro e atuarial e lei de instituição da segregação. Foi esclarecido que, na segregação de massas os segurados vinculados ao RPPS são divididos em dois grupos distintos, sendo Fundo em Capitalização e Fundo em Repartição. O fundo em capitalização é gerenciado sob a égide do regime financeiro de capitalização, com propósito de acumulação de recursos. Os recursos provenientes das contribuições previdenciárias de servidores vinculados a esse plano são acumulados e capitalizados para que possam atender às obrigações presentes e futuras. Para tanto, é definida uma meta de rentabilidade anual - Meta Atuarial. Este plano deverá apresentar sempre perfeito equilíbrio financeiro e atuarial. Quando da implantação, todo o saldo dos investimentos disponível deverá ficar obrigatoriamente alocado a este plano. Já o Fundo em Repartição não tem o propósito de acumulação de recursos e será custeado pelo município pelas contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados a este Fundo sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo. Desta forma, não haverá mais plano de equacionamento em aportes ou alíquotas pré-fixadas como o previsto na Lei Complementar nº 288/2023. Trata-se de um plano fechado em extinção, sendo vedado o ingresso de novos segurados, os quais deverão ser alocados no Fundo em Capitalização. Foi apresentada a data de "corte" para divisão da massa dos segurados em dois planos, sendo esse marco definido tecnicamente pelo estudo atuarial realizado, bem como, demonstradas as informações financeiras que corroboram o estudo. Ainda esclareceu o Sr. Superintendente que as duas massas de segurados são tratadas isoladamente, contas bancárias separadas, contabilidade própria para cada grupo e individualizadas quanto ao cadastro e escrituração, além dos recursos financeiros serem administrados separadamente pelo PortoPrev. Tem-se ainda que, nesse sistema é vedada qualquer espécie de transferência de segurados, recursos e obrigações entre as massas, bem como a previsão ou destinação de recursos de um Plano para o financiamento dos benefícios e despesas administrativas do outro. Dada a inovação do equacionamento do déficit e ainda tendo em vista que os servidores alocados no Fundo em repartição poderão


Claudia Storti Sozigan

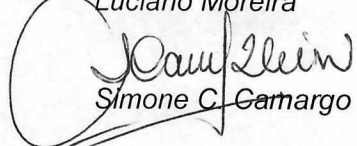

Daniel Momesso


Benedito Jorge M. Procópio


Luciano Moreira


Luis Fernando Bonelli Francisco


Paulo Ricardo Mutinelli


Simone C. Camargo Klein

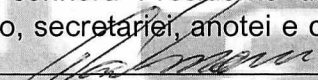

Suzana Subtil Momesso


Ulisses R. Souza Versolato



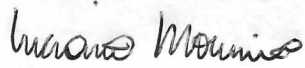
**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

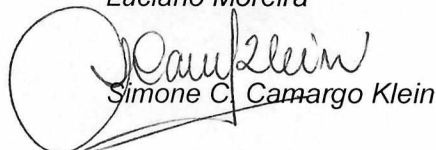
CNPJ: 04.073.373/0001-43

ficar condicionados mensalmente a repasses de responsabilidade do Tesouro Municipal, os quais não se limitará tão somente às contribuições previdenciárias, o Conselho de Administração, antes de qualquer manifestação quanto a segregação de massas, sugeriu o encaminhamento do Estudo ao Grupo de Trabalhos para conhecimento e manifestação, acompanhado de ofício do Conselho de Administração, representado pela Presidente, solicitando informações e esclarecimentos complementares sob o aspecto financeiro e orçamentário do ente e a conveniência e oportunidade de sua implementação frente o pagamento da alíquota suplementar. Quanto a questão, a Sra. Presidente informou que estará recebendo os questionamentos dos Conselheiros até o dia 16.08.2023, para posterior encaminhamento do estudo técnico e questionamentos ao grupo de trabalho. Finalizando a reunião, o Sr. Superintendente passou informações ao Conselheiro quanto o XVI Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM, como horário de saída do transporte, início do check-in no hotel, credenciamento e adiantamento p/ despesas. Considerando a urgência e a natureza dos assuntos da pauta, o que inclui autorização para aplicação, mediante a anuência e concordância de todos os presentes, a presente ata foi lida e aprovada nesta data. Foi informado pela Sra. Presidente que todo o material que corrobora o discutido na presente reunião faz parte integrante desta. Nada mais a ser deliberado, a senhora Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião. Eu, Daniel Momesso, secretário, anotei e digitei a ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim  e por todos os presentes. Porto Ferreira, 07 de agosto de 2023.

portoprev


Claudia Storti Sozigan


Luciano Moreira


Simone C. Camargo Klein



Daniel Momesso


Luis Fernando Bonelli Francisco


Suzana Subtil Momesso


Benedito Jorge M. Procópio


Paulo Ricardo Mutinelli


Ulisses R. Souza Versolato